

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO

“Orquestra e Música de Câmara: Performance, Cultura e Formação Artística ano II”

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público aos estudantes de Graduação e/ou pós-graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, que se encontra aberta a inscrição para seleção de bolsistas para atuar no Projeto **“Orquestra e Música de Câmara: Performance, Cultura e Formação Artística ano II”**, em consonância com as normas e critérios estabelecidos no presente edital.

1 DO OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital tem por finalidade SELECIONAR 15 (QUINZE) ESTUDANTES BOLSISTAS para atuar no projeto **Orquestra e Música de Câmara: Performance, Cultura e Formação Artística ano II**, da Proex/Ufac, Campus RIO BRANCO/ACRE. Os bolsistas terão carga horária de **20 horas semanais** e as bolsas serão no valor de setecentos reais mensais (R\$ 700,00) durante 08 (OITO) meses.

1.2 Modalidades e vagas disponíveis:

a) *ORQUESTRA DE CÂMARA:*

- 02 (DOIS) VIOLINOS
- 01 (UMA) VIOLA
- 01 (VIOLONCELO OU CONTRABAIXO ACÚSTICO)
- 01 PIANO (com habilidades de leitura a primeira vista e redução de partituras)

b) ENSEMBLE DE FLAUTAS E CORDAS

- 03 FLAUTAS DOCE (SOPRANO, CONTRALTO, TENOR OU BAIXO)
- 02 VIOLÕES (6, 7 OU OITO CORDAS)

c) UFAC JAM

- 02 INSTRUMENTO DE SOPROS (TROMPETE, TROMBONE OU SAXOFONES)
- 01 CONTRABAIXO ELÉTRICO
- 01 VOCALISTA
- 01 PERCUSSIONISTA/BATERISTA

OBS: AS VAGAS NÃO PREENCHIDAS DE ALGUMA MODALIDADE PODERÃO SER REALOCADAS EM OUTRA DE ACORDO COM A NECESSIDADE E A ESCOLHA DO COORDENADOR

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Ensaiar e preparar todos os grupos musicais do projeto semanalmente
- b) Difundir a música instrumental erudita e popular Mundial de todas as épocas
- c) Participar de Eventos da UFAC
- d) Realizar concertos didáticos na escola acriana de música
- e) Realizar intercâmbio cultural com países e estados vizinhos

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- a) estar devidamente matriculado (matrícula institucional e curricular) e cursando, na Ufac, graduação ou pós-graduação na modalidade presencial ;
- b) ter disponibilidade de vinte horas semanais, sem prejuízos das atividades acadêmicas;
- c) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada legível, dentro dos prazos estipulados.
- d) ter habilidades instrumentais musicais técnicas e de leitura e execução de partituras para atuar nas atividades do projeto

3.2 Para manutenção da bolsa, o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- a) encaminhar os relatórios mensais, nos últimos 3 dias de cada mês, na Plataforma de Ações de Extensão (Paec), descrevendo as atividades desenvolvidas por ele naquele mês.
- b) realizar as atividades estabelecidas no plano de trabalho, a ser construído conjuntamente com a coordenação do projeto, pós seleção;
- c) participar das reuniões presenciais e remotas promovidas pela coordenação;
- d) possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção da bolsa;
- e) ter comportamento ético e responsável com os membros da equipe, coordenadores e técnicos.

4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:

- a) ficha de inscrição do candidato (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) comprovante de matrícula;
- c) histórico escolar **com CR**;
- d) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer

banco no **nome do(a) candidato(a)**.

- e) cópia do **RG e CPF**;
- f) arquivo áudio visual contendo uma obra musical de livre escolha de até 2 minutos de duração (com exibição prévia da partitura na gravação) e declaração da experiência musical anterior e motivos para querer participar do projeto (2 minutos máximo). Se preferir pode postar na plataforma 'you tube' e enviar o link de acesso.

Obs: a qualidade da gravação e envio do arquivo ou geração do link de acesso são de inteira responsabilidade do candidato

4.2 Do envio da documentação (descrita no item 4.1) de inscrição:

- a) **os documentos devem ser enviados, APENAS para o e-mail do coordenador, por meio do endereço eletrônico: romualdo.medeiros@ufac.br**
- b) o envio deve ser feito até às 23h59min do dia 16/04/2026.
- c) **o e-mail deve conter:**

c.1) A identificação do “**assunto**” da seguinte forma:

Bolsa Nome do Projeto – Nome do Candidato.

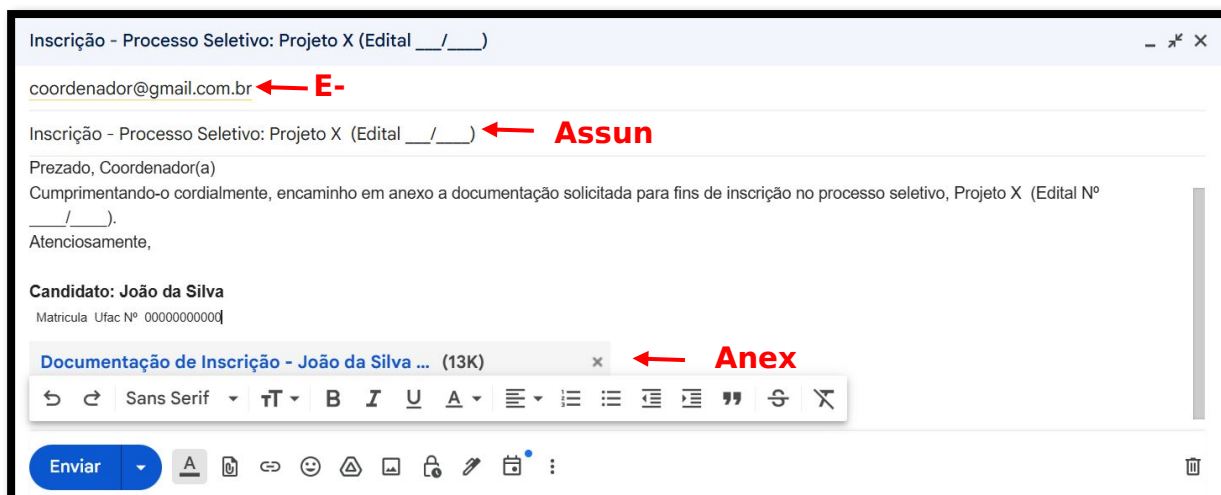
Ex.: **Bolsa: Projeto X – João da Silva**

c.2) Em “**anexo**” todos os documentos solicitados no item 4.1, desse edital, **como documento único em formato PDF**, identificado:

Documentação de Inscrição – Nome do Candidato.

Ex.: **Documentação de Inscrição – João da Silva**

Figura 1. Exemplo de elaboração e organização do e-mail de realização de inscrição.



4.3 A bolsa paga por este edital, pode ser acumulável com outros auxílios da Ufac desde que não tenha outros impedimentos legais.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, além do cadastro do candidato a bolsista constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos/.

5.2 O período de inscrições para concorrer à bolsa será de **13/04 a 16/04/2026**.

5.3 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição neste edital, não serão considerados.

5.4 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas.

6 DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 Será realizada análise documental dos(as) candidatos(as) e a seleção será baseada principalmente através do material em audiovisual enviado conforme descrito no **item 4.1 letra (f)**. Serão consideradas a fluência instrumental da obra gravada (SONORIDADE, TÉCNICA, INTERPRETAÇÃO, RÍTMICA) e as experiências prévias descritas no áudio.

OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADAS OBRAS SEM PARTITURA PREVIA EXIBIDA NA GRAVAÇÃO

6.2 Existindo mais candidatos aptos do que o número de vagas ofertadas, a classificação geral dar-se-á por meio da melhor execução musical gravada e da experiência anterior de projetos PROEX/dacic/Música.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4, deste edital.	De 13 a 16 de abril de 2026
Resultado Preliminar	Dia 17 de abril de 2026
Período de Recursos	Até 19 de abril de 2026
Resultado Final	Dia 20 de abril de 2026
Início das atividades	11 de maio de 2026

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site <https://www3.ufac.br/proex>

8.2 Após o resultado final, o(a) bolsista terá um prazo de 24 h para aceitação do Termo de Compromisso no endereço que estará presente no mesmo link disponibilizado no do item 5.1.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em caso de recurso, o(a) estudante deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no item 4, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 7.

9.1 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

10.1 O(a) discente que for selecionado para participar das atividades receberá um total de 08 (OITO) bolsas, referentes os trabalhos realizados entre os meses de (MAIO A DEZEMBRO de 2026)

10.2. Serão selecionados 15 (quinze) bolsistas.

10.3 O discente receberá a primeira bolsa no valor de R\$ 700 (setecentos) reais, referente ao mês de maio 2026, e as demais, nos meses subsequentes ao trabalho realizado.

10.5 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) até o término do edital ou até o final do exercício financeiro. No primeiro caso, as atividades serão desenvolvidas pelo(a) bolsista até o dia 31 de dezembro de 2026 , considerando o regime de 20 (vinte) horas semanais.

10.6 O(a) candidato(a) que ingressar via cadastro reserva, após a data de início da vigência previsto neste edital, receberá pelo período proporcional, a partir de seu ingresso.

11 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

- 11.1 O(a) beneficiário(a) oferecerá contrapartidas acadêmicas, por meio da dedicação de 20 (vinte) horas semanais à atividade-fim deste edital, cumprindo objetivos gerais e específicos presentes nos itens 1 e 2 deste certame, por meio de plano de trabalho a ser estabelecido pela coordenação do projeto, pós seleção.
- 11.2 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) estudante será responsável pela parte a si atribuída em plano de trabalho a ser definido após resultado final deste processo seletivo pela coordenação do projeto da Ufac.
- 11.3 A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará a exclusão do bolsista do projeto, sendo incluído outro candidato classificado da lista de espera.
- 11.4 Guarda dos arquivos enviados para a realização das atividades e documentação audiovisual das atividades em que participar em mídia digital.

12 DAS IRREGULARIDADES

- 12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes (candidatos) participantes deste processo seletivo:
- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
 - b) o recebimento da bolsa por estudantes formados desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
 - c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;
 - d) a inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;
 - e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 11.
- 12.2 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: *“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*
- 12.3 O recebimento da bolsa de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União via

Guia de Recolhimento da União - GRU.

13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O(a) estudante terá sua bolsa cancelada por:

- a) solicitação documental por parte do(a) estudante;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo(a) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) **negligência** na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 11, não cumprimento do plano de trabalho ou desrespeito a colaboradores e/ou colegas durante os trabalhos.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

14.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Proex, viabilizada pelo Ministério da Educação (MEC);

14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que **PREENCHE TODOS OS REQUISITOS** exigidos para ser beneficiado com a bolsa do projeto “Orquestra e Música de Câmara: Performance, Cultura e Formação Artística ano II”

15.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail disponibilizado no item 4.

15.3 A coordenação do projeto reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, o(a) estudante selecionado para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto com auxílio da Dacic/Proex.

Rio Branco-AC, 13 de abril de 2026.

ROMUALDO SILVA MEDEIROS

COORDENADOR DO PROJETO:

“Orquestra e Música de Câmara: Performance, Cultura e Formação Artística ano II”

ANEXO II: PROJETO “Orquestra e Música de Câmara: Performance, Cultura e Formação Artística ano II” EDITAL 05/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:		
Nº DE MATRÍCULA (Ufac):	CURSO:	PERÍODO:	TURNO:
E-MAIL:	CELULAR:	TEL. FIXO:	
MODALIDADE INSTRUMENTAL:	GRUPO MUSICAL A:	GRUPO MUSICAL B:	

DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A):

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente de que a não veracidade das mesmas acarretará em minha desclassificação no presente processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2026.
 (Local, dia e mês)

Assinatura do(a) Candidato(a)